LEI DE Nº 2.089, DE 15 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NOS VIGENTES ORÇAMENTOS DA PREFEITURA, DO DMER, DA SUMED, E DA FUMEC.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, art. 110, parágrafo 8º, da Constituição do Estado de Goiás, art. 163, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município e arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de créditos suplementares nos vigentes orçamentos da Prefeitura Municipal de Anápolis, do DMER – Departamento de Estradas de Rodagem, da SUMED – Superintendência Municipal de Educação e da FUMEC – Fundação Municipal de Esportes e Cultura, até o limite de 10% (dez por cento) do total das respectivas despesas fixadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de março de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Amir de Sousa Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO